# LEI Nº 8.646/2019

*Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado "Boca de Lobo Inteligente", no âmbito do Município de Divinópolis, e dá outras providências.*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a implantação de "Bocas de Lobos Inteligentes" nos logradouros do município de Divinópolis, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A "Boca de Lobo Inteligente" é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único. Entende-se por "Boca de Lobo Inteligente" o sistema instalado no interior dos bueiros, composto de caixa coletora, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Divinópolis, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo material sólido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2019.

*Galileu Teixeira Machado*
*Prefeito Municipal*

*Wendel Santos de Oliveira*
*Procurador-Geral do Município*